



LEI Nº 1.128, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Considerando a necessidade de ampliação da Rede Municipal de Ensino e atendimento as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, no orçamento programa vigente do corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 476.084,71 (quatrocentos e setenta e seis mil, oitenta e quatro reais e setenta e um centavos)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação R\$
20.024.12.122.00 29.1.062	120 – Impostos e Transferências as Educação	4.5.90.61 .00	Aquisição de Imóveis	Desapropriações	Secretaria de Educação e Cultura	476.084,71
TOTAL						476.084,71

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$ 476.084,71 (quatrocentos e setenta e seis mil, oitenta e quatro reais e setenta e um centavos)**, correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Ficha	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Anulação R\$
59	20.023.09.999.009 9.1.020	100 – ORDINÁRIOS	9.9.99.99.9 9	Reserva de Contingência	Reserva de Contingência	Secretaria de Fazenda	50.000,00
236	20.026.15.451.002 7.1.062	100 – ORDINÁRIOS	4.4.90.51.0 0	Obras e Instalações	Desapropriações	Secretaria de Obras	126.084,71



246	20.026.17.512.003 1.1.168	100 – ORDINÁR IOS	4.4.90.51.0 0	Obras e Instalaç ões	Construção de Rede de Esgoto - Vinculado	Secretaria de Obras	300.000,00
TOTAL							476.084,71

Art. 3º - O referido programa e sua respectiva ação ficam criados na Unidade Orçamentária – **Secretaria de Educação e Cultura**, enquadrando-se nas funções e subfunções adequadas, conforme demonstrado no art. 1º.

Art. 4º - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a criar os elementos de despesas e fontes de recursos para a execução do Programa e sua referida Ação, bem como abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Claudio Mannarino
Prefeito